

CIS Amcespar

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.358.098/0001-53 – cisamcespar.org

FONE: (42) 3422-9206 / 3422-7960

RUA 19 DE DEZEMBRO, 280 CENTRO - IRATI-PR CEP: 84.600-016

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
REGIÃO AMCESPAR**

INEXIGIBILIDADE 010/2024

DE: 15/04/2024

**OBJETO: Credenciamento de profissional Enfermeiro
para a Central de Material e Esterilização (CME) do CIS
Amcespar.**

Folha 001

Rubrica

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

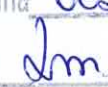
Setor Requisitante: CREDENCIAMENTO	
Responsável pela Demanda: Kauana Vier Litka	Data: 10/04/2024
Objeto: Credenciamento de profissional Enfermeiro para a Central de Material e Esterilização (CME).	
Justificativa: A necessidade do credenciamento do profissional Enfermeiro para a CME é necessária para suprir serviços esporádicos essenciais para o desenvolvimento da rotina de atividades do CEO. Por se tratar de um Centro de Especialidades Odontológicas a utilização de instrumentais em grande quantidade é constante, pois se é trabalhado com kits de instrumentais, um para cada paciente nas especialidades oferecidas para os municípios consorciados, gerando uma grande demanda para a CME. São oferecidos aos municípios, atendimentos em 7 cadeiras odontológicas simultaneamente, nos períodos da manhã e a tarde, por isso necessitamos que os instrumentais sejam lavados, condicionados e esterilizados diariamente. Também, nessa CME são realizados o acondicionamento e esterilização dos instrumentais utilizados no ambulatório AME do CIS Amcespar de duas a três vezes por semana. As Auxiliares em Saúde Bucal (ASB) já possuem uma grande demanda auxiliando os Cirurgiões Dentistas e não conseguem ficar na CME tempo o bastante para realizar os procedimentos necessários em tempo hábil e a contento, pois seria necessário no mínimo dois profissionais em tempo integral na CME, um na parte suja e outro na parte limpa, visto também que no período de férias das ASB além da esterilização fica a demanda a ser suprida dentro dos consultórios. Os instrumentais odontológicos precisam de atenção frente aos microrganismos presentes em suas superfícies, por isso a correta higienização dos instrumentais e utensílios fazem a diferença. Diante do exposto, é fundamental a realização correta da esterilização dos instrumentais, não só para a saúde dos profissionais, mas essencialmente para evitar contaminação cruzada entre os pacientes e prevenir transmissão de doenças.	
Quantidade de material/serviço: Horários das 8h às 12h e das 13h às 17h nas segundas, terças, quartas, quintas e sextas que sejam dias úteis com atendimento. Perfazendo um total de 40 horas/semanais.	
Previsão de data em que deve ser entregue o material ou serviço: Credenciamento para 01 (um) ano.	

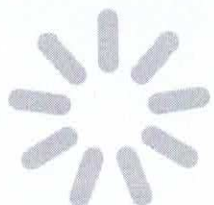
Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.


Kauana Vier Litka
Credenciamento

De acordo. Encaminhe-se à setor de compras, para prosseguimento.


Angela Maria da Cruz Cardoso
Diretora Técnica e Administrativa

Folha 002

Rubrica



CIS Amcespar

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.358.098/0001-53 – cisamcespar.org

FONE: (42) 3422-9206 / 3422-7960

RUA 19 DE DEZEMBRO, 280 CENTRO - IRATI-PR CEP: 84.500-016

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto Credenciamento de profissional Enfermeiro para a Central de Material e Esterilização (CME). A necessidade do credenciamento do profissional Enfermeiro para a CME é justificada pela falta do profissional para tal função. Por se tratar de um Centro de Especialidades Odontológicas a utilização de instrumentais em grande quantidade é constante, pois se é trabalhado com kits de instrumentais, um para cada especialidade oferecida para os municípios consorciados, gerando uma grande demanda

2- ALINHAMENTO COM PCA

O objeto a ser credenciado está previsto no PCA do CIS Amcespar, conforme prevê a Lei de licitação vigente. Também existe previsão no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum e Orçamentária do Consórcio Intermunicipal de Saúde, que foi elaborado de acordo com a necessidade dos municípios consorciados para o exercício de 2024.

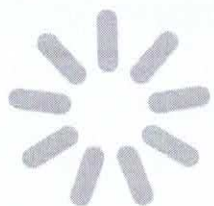
Folha 003

Jim.

Rubrica

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantir que todo o equipamento e instrumentos cirúrgicos estejam devidamente esterilizados e prontos para uso seguro. Após o uso, os instrumentos odontológicos devem ser limpos minuciosamente para remover quaisquer resíduos orgânicos, como sangue, saliva e tecido dental. Isso pode ser feito através da lavagem manual ou utilizando equipamentos de limpeza ultrassônica. Depois de limpos e secos, os instrumentos devem ser embalados em materiais apropriados que permitam a esterilização e protejam os instrumentos de contaminação após o processo. As embalagens podem ser papel grau cirúrgico ou embalagens plásticas próprias para esterilização. Os instrumentos odontológicos embalados são então colocados em uma autoclave ou outro equipamento de esterilização apropriado. A autoclave utiliza calor úmido sob pressão para matar



CIS Amcespar

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.358.098/0001-53 – cisamcespar.org

FONE: (42) 3422-9206 / 3422-7960

RUA 19 DE DEZEMBRO, 280 CENTRO - IRATI-PR CEP: 84.500-016

microrganismos, incluindo bactérias, vírus e esporos bacterianos. Durante o ciclo de esterilização, é importante monitorar a temperatura, pressão e tempo para garantir que todas as condições necessárias para a esterilização sejam atingidas. As autoclaves geralmente têm indicadores internos e externos que mostram se o ciclo foi bem-sucedido. Após a esterilização, os instrumentos devem ser armazenados em áreas designadas e limpas até o momento de uso. É importante garantir que os instrumentos permaneçam protegidos de qualquer contaminação até serem abertos para utilização. Periodicamente, é importante realizar testes de validação do processo de esterilização para garantir sua eficácia. Isso pode incluir o uso de indicadores biológicos para verificar se os microrganismos foram realmente eliminados durante o ciclo de esterilização. Conhecer as normas e legislações aplicáveis à CME, como a RDC 15/2012 da ANVISA, a NBR ISO 17665-1 e outras normas técnicas relacionadas ao processamento de materiais e instrumentos, a fim de estabelecer os procedimentos e protocolos adequados. Desenvolver as tarefas, incluindo a segregação, identificação, acondicionamento, coleta, armazenamento e destinação final dos resíduos, bem como o uso de EPIs e EPCs, a desinfecção e a esterilização dos materiais e instrumentos, entre outros. É um trabalho que exige atenção aos detalhes, conformidade com regulamentos de segurança e habilidades de trabalho em equipe. Além disso, estar atualizado com as melhores práticas de esterilização e normas de segurança é essencial para garantir a qualidade dos cuidados de saúde fornecidos aos pacientes.

LOTE 03	OUTRAS ESPECIALIDADES	VALOR UNITÁRIO FIXO	Quantidade
01	Enfermeiro na Central de Material e Esterilização.		
	*Hora trabalhada	R\$ 25,00	3.0000,00

Os valores fixados para as diárias são praticados há anos pelo Consórcio, sendo que a verificação do valor de mercado foi efetuada no estudo técnico do primeiro edital. A presente solicitação se dá pela continuidade do serviço, sendo possível aplicação das hipóteses § 8º, Art. 25, da Lei 14.133/2021.

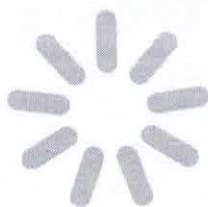
3 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com um enfermeiro qualificado na esterilização de materiais, há uma redução significativa no risco de infecções hospitalares relacionadas a instrumentos e equipamentos contaminados. Isso resulta em

Folha 004

[Assinatura]

Rubrica



CIS Amcespar

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.358.098/0001-53 – cisamcespar.org

FONE: (42) 3422-9206 / 3422-7960

RUA 19 DE DEZEMBRO, 280 CENTRO - IRATI-PR CEP: 84.500-016

um ambiente mais seguro para os pacientes, minimizando complicações pós-operatórias e infecções associadas aos procedimentos odontológicos.

4 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO E CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Considerando que essa contratação já vem sendo realizada pelo Consórcio, todas as medidas para aplicá-la já foram tomadas pela administração.

5 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Recomendar a credenciadas que obedeça ao estabelecido nas legislações vigentes quanto a redução de impactos ambientais e utilize de serviços e aquisições aplicando a logística reversa e a redução de danos ao meio ambiente.

6 – POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que o Enfermeiro para a Central de Material e Esterilização (CME). ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO é a SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA e se mostra tecnicamente viável e necessária.

Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Irati, 10 de abril de 2024.

Kauana Vier Litka
Credenciamento
CIS Amcespar

Folha 005

Rubrica

RESOLUÇÃO 082//2024

Em consideração ao Chamamento Público Nº 01/2024, derivado do processo administrativo 022/2024 para a Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2023 para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2024, vem editar e estruturar medida legal.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE:

Art. 1º - INCLUIR no edital de credenciamento de serviços de saúde, para a seguinte forma.

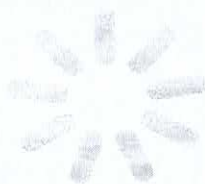
LOTE 03	OUTRAS ESPECIALIDADES	VALOR UNITÁRIO FIXO
	Enfermeiro na Central de Material para Esterilização. Hora trabalhada	R\$ 25,00

13. QUANTITATIVO NECESSÁRIO.

Descrição e Especificações

Enfermeiro na Central de Material para Esterilização.	Com Registro no ativo no COREN	
Profissional Enfermeiro.		
Descritivo sintético: O profissional de enfermagem é responsável pelas condutas e execução das tarefas inerentes ao Central de Material e Esterilização (CME), devendo executar com zelo a rotina inerente a esterilização e controle de material em conformidade com as rotinas e especificações do material. Sendo responsável por realizar a avaliação de funcionalidade e integridade dos equipamentos, recepção, limpeza, secagem, preparo, desinfecção, esterilização, armazenamento e distribuição para uso dos materiais.		
Descrição Analítica: O profissional de enfermagem é responsável pelas condutas e execução das atividades realizadas na CME, garantindo o cumprimento dos protocolos, procedimentos e normas estabelecidos e a qualidade e segurança dos serviços prestados.		

Folha 006
dm.
Rubrica



CIS Amcespar

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE

CNPJ: 00.358.098/0001-63 - cisamcespar.org

FONE: (42) 3422-9206 / 3422-7380

RUA 19 DE DEZEMBRO, 280 CENTRO - IRATI-PR CEP: 84.500-016

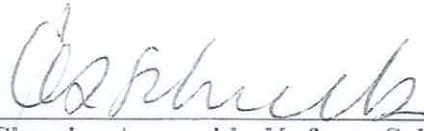
- Executar os processos da CME, implementando as rotinas de segurança e risco biológico de modo a estar alinhado com os protocolos e procedimentos atualizados, com base nas normas e legislações aplicáveis, nas diretrizes e recomendações de entidades de classe e organizações de saúde, e nas evidências científicas e técnicas.
- Deve monitorar e controlar a qualidade e segurança dos processos e serviços da CME, executando os procedimentos de esterilização a minimização de riscos biológicos.
- Controle e Gerenciamento de resíduos e biossegurança para garantir o cumprimento das normas e procedimentos de gerenciamento de resíduos e biossegurança na CME, protegendo a saúde dos profissionais, dos pacientes e do meio ambiente.
- Estabelecer contato e controle de fluxo eficiente com outros setores e serviços da instituição, e as unidades, coordenando a recepção e esterilização e saída de materiais.
- Executar as tarefas conforme a conduta profissional e alinhar as tarefas conforme a coordenação da unidade.
- Conhecer as normas e legislações aplicáveis à CME, como a RDC 15/2012 da ANVISA, a NBR ISO 17665-1 e outras normas técnicas relacionadas ao processamento de materiais e instrumentos, a fim de estabelecer os procedimentos e protocolos adequados.
- Desenvolver as tarefas, incluindo a segregação, identificação, acondicionamento, coleta, armazenamento e destinação final dos resíduos, bem como o uso de EPIs e EPCs, a desinfecção e a esterilização dos materiais e instrumentos, entre outros

Qualificação específica: Curso Superior em enfermagem.

Desenvolvimentos dos serviços/procedimentos.: Alocação dos serviços: Será conforme a demanda apresentada pelo CIS Amcespar.

Alocação de tarefas e tempo. A atividade será remunerada conforme a hora trabalha, sendo composto o item compreendendo a totalidade das despesas, sem outros proventos acessórios. Com carga horaria variável e esporádica, sendo o limite de 20 horas semanais, conforme escala de atividades.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias


Cleonice Aparecida Kufener Schuck
Presidente - CIS AMCESPAR

Irati, 15 de abril de 2024

Folha 007



Rubrica

(três) dias úteis, recebemos somente 01(um) orçamento da seguinte empresa: Sandra Cristina Sales da Mota 04357059976, CNPJ: 13.307.387/0001-75, com o valor total de R\$ 15.016,00(quinze mil e dezesseis reais). Neste sentido, foi declarado vencedora a empresa Sandra Cristina Sales da Mota 04357059976, CNPJ: 13.307.387/0001-75, pessoa jurídica de direito privado, empresa responsável pela apresentação da cotação no valor de R\$ 15.016,00(quinze mil e dezesseis reais). Sendo assim, após a conclusão, foi realizada a conferência da documentação da empresa vencedora, e será procedido a inserção da documentação da empresa para fins de verificação pelo Departamento/Procuradoria Jurídica, para verificação da legalidade do presente processo. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Eva Paula Charalo, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, e pelos membros da Equipe de Apoio.

EVA PAULA CHARALO

BRUNA DE VASCONCELOS GARCIA

SABRINE KATHELLE BORGES ALVES

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:12B9183C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO COMUNICADO

TENDO EM VISTA A FALTA DE INFORMAÇÃO DA VALIDADE QUE SERÁ CONSIDERADA AS CERTIDÕES ONDE NÃO CONSTAM DATA DE VALIDADE NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, SERÁ CONSIDERADO PRAZO DE 120 DIAS APÓS A EMISSÃO COMO PRAZO DE VALIDADE DA MESMA.

EVA PAULA CHARALO

Agente de Contratação

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:27F66B55

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 082/2024

Em consideração ao Chamamento Público Nº 01/2024, derivado do processo administrativo 022/2024 para a Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2023 para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2024, vem editar e estruturar medida legal.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE:

Art. 1º - INCLUIR no edital de credenciamento de serviços de saúde, para a seguinte forma.

LOTE 03	OUTRAS ESPECIALIDADES	VALOR UNITÁRIO FIXO
	Enfermeiro na Central de Material para Esterilização, Hora trabalhada	R\$ 25,00
13. QUANTITATIVO NECESSÁRIO.		
Descrição e Especificações		
Enfermeiro na Central de Material para Esterilização.		
Profissional Enfermeiro.	Com Registro no ativo no COREN	

Descritivo sintético: O profissional de enfermagem é responsável pelas condutas e execução das tarefas inerentes ao Central de Material e Esterilização (CME), devendo executar com zelo a rotina inerente a esterilização e controle de material em conformidade com as rotinas e especificações do material. Sendo responsável por realizar a avaliação de funcionalidade e integridade dos equipamentos, recepção, limpeza, secagem, preparo, desinfecção, esterilização, armazenamento e distribuição para uso dos materiais.

Descrição Analítica: O profissional de enfermagem é responsável pelas condutas e execução das atividades realizadas na CME, garantindo o cumprimento dos protocolos, procedimentos e normas estabelecidos e a qualidade e segurança dos serviços prestados.

- Executar os processos da CME, implementando as rotinas de segurança e risco biológico de modo a estar alinhado com os protocolos e procedimentos atualizados, com base nas normas e legislações aplicáveis, nas diretrizes e recomendações de entidades de classe e organizações de saúde, e nas evidências científicas e técnicas.
 - Deve monitorar e controlar a qualidade e segurança dos processos e serviços da CME, executando os procedimentos de esterilização a minimização de riscos biológicos.
 - Controle e Gerenciamento de resíduos e biossegurança para garantir o cumprimento das normas e procedimentos de gerenciamento de resíduos e biossegurança na CME, protegendo a saúde dos profissionais, dos pacientes e do meio ambiente.
 - Estabelecer contato e controle de fluxo eficiente com outros setores e serviços da instituição, e as unidades, coordenando a recepção e esterilização e saída de materiais.
 - Executar as tarefas conforme a conduta profissional e alinhar as tarefas conforme a coordenação da unidade.
 - Conhecer as normas e legislações aplicáveis à CME, como a RDC 15/2012 da ANVISA, a NBR ISO 17665-1 e outras normas técnicas relacionadas ao processamento de materiais e instrumentos, a fim de estabelecer os procedimentos e protocolos adequados.
 - Desenvolver as tarefas, incluindo a segregação, identificação, acondicionamento, coleta, armazenamento e destinação final dos resíduos, bem como o uso de EPIs e EPCs, a desinfecção e a esterilização dos materiais e instrumentos, entre outros
- Qualificação específica:** Curso Superior em enfermagem.

Desenvolvimentos dos serviços/procedimentos.: Alocação dos serviços: Será conforme a demanda apresentada pelo CIS Amcespar.

Alocação de tarefas e tempo. A atividade será remunerada conforme a hora trabalha, sendo composto o item compreendendo a totalidade das despesas, sem outros proventos acessórios. Com carga horária variável e esporádica, sendo o limite de 20 horas semanais, conforme escala de atividades.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias

Irati, 15 de abril de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Presidente - CIS AMCESPAR

Publicado por:

Daniele
Código Identificador:37B79911

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

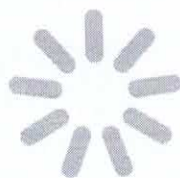
CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ ATO DA MESA Nº 024/2024

SÚMULA: AUTORIZA A VEREADORA ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO, A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE 21/12/2023.

RESOLVE:

Folha 008
Lm.
Rubrica



CIS Amcespar

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.358.098/0001-53 – cisamcespar.org

FONE: (42) 3422-9206 / 3422-7960

RUA 19 DE DEZEMBRO, 280 CENTRO - IRATI-PR CEP: 84.500-016

2. Despacho de Direção.

Irati, 15 de Abril de 2024.

A:

Senhora Presidente do CIS Amcespar.

Em solicitação interna, fora constatada a necessidade da **Credenciamento de profissional Enfermeiro para a Central de Material e Esterilização (CME) do CIS Amcespar.**

A solicitação aguarda necessidade institucional de forma que cumpra a eventualidade e amparo fático prosseguimento.

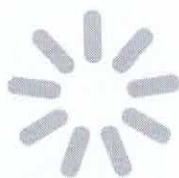
Logo vem solicitar autorização para providenciar o tramite legal e gerar estudos necessários.

Atenciosamente,

Angela Maria da Cruz Cardoso

Diretora Técnica e Administrativa - CIS Amcespar

Folha 009
Im.
Rubrica



CIS Amcespar

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.358.098/0001-53 – cisamcespar.org

FONE: (42) 3422-9206 / 3422-7960

RUA 19 DE DEZEMBRO, 280 CENTRO - IRATI-PR CEP: 84.500-016

3. Despacho da Presidência.

Irati, 15 de Abril de 2024.

Em solicitação encaminhada para a **Credenciamento de profissional Enfermeiro para a Central de Material e Esterilização (CME) do CIS Amcespar..**

Preliminarmente, siga o tramite pelos setores competentes e gere o lastro de eventos processo administrativo tramitando pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à formalização do processo licitatório e atuação Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- 2 - à formalização do processo licitatório e atuação;
- 3 - à elaboração do Termo de Referência Preliminar;
- 4 - à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 5 - o estudo de valores e cotações;
6. justificativa da indicação da CPL;
- 7 - à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 8 - à elaboração de parecer jurídico.
- 9 – retorno para apreciação.

Cleonice Apª Kufener Schuck

Presidente do CIS Amcespar

Folha 010

dm.

Rubrica

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 214/2023

Dispõe sobre o agente de contratação e a Comissão de Licitação, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amcespar.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores como membros integrantes da Comissão Permanente de licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR:

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO – CPF nº. 028.242.199-80,
MARCIA CRISTINA SCHOENHERR GLINSKI – CPF
nº.021.815.359-73,
RENATO MARQUES – CPF nº.040.708.009-05,
ADALGISA CRISTINA DE MATTOS CPF nº.069.590.439-99,
VINICIUS HEITOR DELFRATE FERREIRA – CPF nº. 089.581.219-
39
KAUANA VIER LITKA – CPF nº. 088.785.429-03
MARIA EDUARDA GACH – CPF nº. 121.056.529-30

Art. 2º - NOMEAR, MÁRCIA JOSIANE PARTEKA – CPF nº.
060.187.979-17 como agente de contratação.

Art. 3º - Na ausência do agente de contratação, fica a Comissão de Licitação responsável pelos atos.

Art. 4º - A comissão de licitação e o agente de contratação devem realizar os trabalhos de acordo com a Lei 14.133/2021 e as Resoluções de regulamento da Lei, formalizadas pelo CIS Amcespar.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução 09/2023.

Cleonice Aparecida Kufener Schuck
Prefeita de Fernandes Pinheiro
Presidente do CIS Amcespar

RESOLUÇÃO Nº 215/2023

Dispõe sobre a Pregoeira e equipe de apoio, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amcespar.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores como membros integrantes da equipe de apoio do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR:

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO – CPF nº. 028.242.199-80,
MARCIA CRISTINA SCHOENHERR GLINSKI – CPF
nº.021.815.359-73,
RENATO MARQUES – CPF nº.040.708.009-05,
ADALGISA CRISTINA DE MATTOS CPF nº.069.590.439-99,

Folha 01
dm
Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

Irati, 15 de Abril de 2024.

De: Departamento de Licitação.

Para: Setor Contábil.

Assunto: Credenciamento de profissional Enfermeiro para a Central de Material e Esterilização (CME) do CIS Amcespar.

Após análise do Edital de credenciamento apresentado neste auto, verificamos que o objeto segue rito especial de modo que é inviável apresentar a melhor proposta específica, de modo que se seguirá pela padronização coletiva da referência de preço oficial externas e contrarreferências internas dos serviços/procedimentos/itens de saúde, logo convocasse todos os potenciais interessados para execução seguindo os termos da minuta do edital de credenciamento.

Os produtos/itens fornecidos por todas as empresas compatíveis ficam convocadas, porém a execução estará vinculada à verificação dos critérios presentes nas minutas de credenciamento.

DAS COTAÇÕES

O rito do processo administrativo deste objeto segue com referências legais o disposto como “procedimentos auxiliares das licitações”, segundo o Art. 78, I, em conjunto com Art. 79, Parágrafo único da Lei Nº 14.133/2021, posto que o edital de chamamento de interessados.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

O processo seguiu o rito ordinário em decorrência das adaptações que estão sendo implementada para rotina do sítio eletrônico e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ainda passa por adaptações para o alcance eficiente e eficaz dos objetivos do art. 74, da Lei Nº 14.133/2021, desta forma os eventos dos documentos anexos apresentam os requisitos mínimos possíveis até a presente data.

Folha 012


DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em razão do objeto estimado, está dentro da expectativa e objeto relacionado a margem descritiva da apreciação para o prosseguimento do INEXIGIBILIDADE DA

Rubrica

LICITAÇÃO, de acordo com o Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO.

Atenciosamente.



Márcia Josiane Parteka

Agente de Contratação - Diretora do Departamento de Licitações e
Contratos do CIS/AMCESPAR

Folha 013



Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

Irati, 15 de Abril de 2024

De: Departamento Contábil

Para: Senhora Presidente do CIS Amcespar.

Informação Contábil.

Em atenção ao solicitado por Vossa Senhoria e com documentação anexas do setor de licitação apuramos em dados internos a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do potencial objeto especificado.

Objeto	Credenciamento de profissional Enfermeiro para a Central de Material e Esterilização (CME) do CIS Amcespar.
---------------	--

{ ____ } Recursos orçamentário institucionais próprios.
{ ____ } Recursos orçamentário oriundos de termos, convênios, ou outros atos externos vinculativos.

{ ____ } Recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações específicas.
{ ____ } Não é despesas orçamentarias.

{ ____ } Necessários novas diligências e atos orçamentários para realizar os eventos licitatórios, deste modo retorne a comissão de licitação..

Segue as rubricas orçamentária existente:

Programática/Fonte:	01.100.10.122.0001.2.002.33.90.39.0000 - 378
Descrição:	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Os recursos orçamentários e financeiros já estão previstos no plano contábil do CIS Amcespar e possível cumpridas através das formalidades legais.



Lauro Stanski
Contador do CIS Amcespar
CRC nº 063398/0-3

Folha 014
Jm.
Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

Irati, 15 de Abril de 2024

De: Departamento Jurídico
Para: Presidente CIS Amcespar

Em consideração ao expediente de rotina administrativa encaminhado para análise deste Setor Jurídico referente ao processo administrativo sobre a Inexigibilidade de Licitação para: **Credenciamento de profissional Enfermeiro para a Central de Material e Esterilização (CME) do CIS Amcespar.**

I - RELATÓRIO

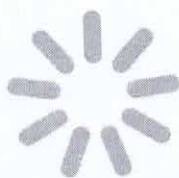
A formalização do procedimento administrativo fora convencionalmente iniciada pelo setor administrativo, especificamente por Comissão Especial de Credenciamento constituída pela Resolução nº 11/2023, com requisição protocolada junto ao Setor de Licitação, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública especialmente a deste ente, independentemente de efetivarem-se na via licitatórias ou através de contratação direta.

Consta nos autos os seguintes documentos:

1. Solicitação de necessidade inicial;
2. Despacho de direção;
3. Despacho de Presidência;
4. Autuação e Remessa;
5. Resolução da equipe Licitação e Credenciamento;
6. Termo de Referência Preliminar;
7. Informação sobre a Pesquisa eletrônica e Preços;
8. Justificativa do indicativo e preço pela CPL;
9. Declaração Contábil anotação/disponibilidade/rubrica e reserva orçamentária;
10. Esboço de minuta de edital e anexos.

Folha 015
Xm.
Rubrica

Na sequência, o processo foi remetido a este Departamento Jurídico, para a análise prévia quanto prosseguimentos dos atos conforme o Art. 29 da Lei Nº 14.133/2021. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir o ente no controle interno da legalidade dos atos administrativos



CIS Amcespar

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.358.098/0001-53 – cisamcespar.org

FONE: (42) 3422-9206 / 3422-7960

RUA 19 DE DEZEMBRO, 280 CENTRO - IRATI-PR CEP: 84.500-016

praticados na fase preparatória da licitação. Assim as observações são feitas sem caráter vinculativo, mas com objetivo de alinhar os termos de modo a agregar segurança da própria autoridade, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações

II - ANÁLISE JURÍDICA

Com o advento da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, entrou em vigência em 1º de abril, apesar da prorrogação (evento recente), já é possível contratar uma vez que o presente ente já regulamentou internamente.

No procedimento administrativo devido as suas características especiais a CPL aponta a possibilidade do tramite para inexigibilidade de licitação, exposto no Art. 74, IV da lei nº 14.133/2021 em conjunto com as peculiaridades do objeto segundo termo de referência e legislação específica dos procedimentos inerentes ao SUS.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Cabe informar que a forma explícita no instrumento de contratação segue a nova lei e não houve combinação da nova lei com a antiga, ocorre a combinação com a legislação específica do objeto, posto que os procedimentos de saúde são consideravelmente vinculados a título de exemplo a Portaria do Ministério da Saúde Nº 2.567/2016, a qual aborda o sistema de Chamada Pública para Credenciamento nos termos das linhas de atendimento do Instrumento do Edital de Credenciamento, sendo que a nova lei de licitação consolida a aplicação dos presentes atos.

Logo a Comissão obedeceu a vedação de combinação das leis e tornou objetivamente aferível os elementos em que adotam e segue para julgamento objetivo externo.

Seguindo as circunstancias para aplicação da nova lei de licitação o presente ente editou norma regulamentar disciplinando o procedimento para as contratações realizadas em seu respectivo âmbito: Estudo Técnico Preliminar – ETP – Resolução nº. 002/2023; Plano de Contratações Anual – PCA – Resolução nº. 003/2023; Atuação do agente de contratação, da equipe de apoio – Resolução nº. 005/2023, especialmente a Designação da Comissão de Credenciamento Resolução nº.011/2023, ambos do CIS Amcespar.

Folha 006

Rubrica

Em consideração a possibilidade de utilização do credenciamento em sua forma aberta e continua exposta na lei. A informação tratada sob a ótica da lei expõe e seu Art. 6º XLIII, a opção de seguir o presente rito de inexigibilidade posto que apresente as justificativas plausível e explicações segundo a lei nº 14.133/2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLIII – credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

O presente processo de licitação seguiu a linha ordinária utilizando os procedimentos internos com todas as etapas incluindo etapas específicas para confirmação dos estudos preliminar e termo de referência, com o intuito objetivo de promover o atendimento às necessidades coletivas do presente ente.

Planejamento da contratação.

Em consideração a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento em que cabe a demonstração objetiva dos eventos e fundamentos que formam as etapas, bem como expor as considerações técnicas da formação do objeto da aquisição, segundo o caput do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

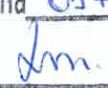
I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

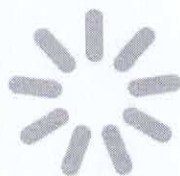
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

Folha 057

Rubrica



CIS Amcespar

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.358.098/0001-53 – cisamcespar.org

FONE: (42) 3422-9206 / 3422-7960

RUA 19 DE DEZEMBRO, 280 CENTRO - IRATI-PR. CEP: 84.500-016

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Logo seguindo o descritivo legal é possível notar nestes autos os atos específicos de cada departamento, e a identificação da necessidade administrativa, o desenvolvimento sustentável organizado e a etapa de estudo interno do CIS Amcespar, para o fim de definir o processo licitatório estabelecendo o encadeamento lógico.

Observasse no presente processo os subsídios do: Estudo Técnico Preliminar – ETP; Descrição da Necessidade da contratação; Definição do Objeto; Quantitativos Estimados; Parcelamento do objeto da contratação; Orçamento Estimado e Pesquisa de informações pertinentes as especificidade; Termo de Referência e anexos.

Da natureza do objeto da licitação.

Quanto ao objeto posto as considerações da Lei nº 14.133, de 2021, não apresenta inovações excepcionais, de modo que a rotina na aplicação da nova lei foi atualizada, porém cabe a administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum ou excepcional, haja vista que a licitação guarda referência a natureza excepcional, conforme consta do art. 6º, inciso XIV e XLIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

Folha 018
Jm.
Rubrica

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Seguindo a rotina interna do CIS Amcespar ao levantar e definir a necessidade de declarar a natureza do objeto da contratação, conforme está presente neste procedimento elaborado por equipe técnica previamente estabelecida e regulamentada, a qual não cabe a este setor adentrar ao mérito, informa que o objeto licitatório é de natureza excepcional/especial guarda respaldo em outros procedimentos e Resoluções e Portarias das várias instâncias dos serviços de saúde para efeito de utilização da forma de CREDENCIAMENTO e do objeto e itens definidos. Em informação apontada pelo setor de licitação, a presente licitação já ocorrerá anteriormente por meio de inexigibilidade e não apresenta questões excepcionais novas.

Da seleção da proposta mais vantajosa, da apresentação dos critérios mínimos e permanência do edital.

A equipe e a Agente de Contratação, em conjunto com comissão especial apresentaram o descritivo na minuta de edital, com a observância no princípio da isonomia, portanto no descritivo conforme as condições do mercado e da capacitação e resoluções/protocolos externo dos itens de específicos do edital de credenciamento. Posto que é possível observar as informações sobre; I) modalidade de licitação; II) critério de julgamento; III) modo de disputa; IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

A Comissão de licitação traz uma observação especial que a pactuação e valores ficam parcialmente prejudicados posto que os valores e itens aguardam vinculação externa especial para fruição do procedimento de credenciamento. Logo o descritivo art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, fica parcialmente prejudicada, mas nos autos do presente procedimento constam os parâmetros utilizados e valor estimado da contratação.

Folha 025

Rubrica

Minuta de Edital e anexos.

Em consideração as informações da minuta de edital foram juntadas aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie credenciamento. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado para adoção do chamamento público a todos os possíveis interessados desde que obedeçam aos critérios prévios, razão pela qual este setor não pode informar, estruturar ou apresentar sugestões sobre objetos/itens vinculados de saúde a qual é regulado entes externos.

Em consideração ao presente edital não prevê situações excepcionais de interessados ou apresentando segregação do objeto a destinatários específicos, sendo conveniente ressaltar que está presente as justificativas da participação de ME, EPP e equivalentes, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas. Logo este departamento reforça a necessidade de expor os fatos e razões do setor técnico para guardar sincronia com os termos propugnados pelo Prejulgado 27 do TCE, de modo a evitar levantamento de tese sem base, ou apenas para retardar a marcha do procedimento licitatório, ou argumentação de escamoteando implícito de predileção indevida.

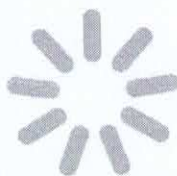
Desta forma, salvo melhor juízo, este setor manifesta-se favoravelmente desde que seja realizado as retificações e anotações necessários através da comissão especial de credenciamento e com a publicação do edital e anexos para torna objetivo a leitura dos termos dos atos do processo e acessível aos interessados.

Da minuta de contrato e publicação de informações.

Em consideração a formalização do contrato, a lei, em seu art. 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato, prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. Porém conforme a expectativa anual é necessária a consolidação de minuta de contrato para lastrear o período de tempo e de especificação dos itens deste objeto específico de pregão eletrônico.

Em consideração a inovação da lei de contratação o presente contrato deverá além da publicidade ocorrer a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP, segundo o art. 94, posto que estabelece como condição de eficácia. No momento observasse que o Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em plenas funções de operação, apresentou vários elementos e fermentas novas no mês de março/2023, pois ainda está em desenvolvimento, mas cabe ao setor de licitações e a equipe técnica apresentar as razões e a tentativa de inclusão destes dados e informações.

Folha 020
Im
Rubrica



CIS Amcespar

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.358.098/0001-53 – cisamcespar.org

FONE: (42) 3422-9206 / 3422-7960

RUA 19 DE DEZEMBRO, 280 CENTRO - IRATI-PR CEP: 84.500-016

Logo cabe a comissão de licitação operacionalizar as informações e anotar os lançamentos de dados possíveis enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os atos praticados com fundamento na Lei Nº 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Nº 14.133/2021. Reforço que deve estar explícito as informações e todos aos atos internos/externos e em que pese se houver questionamentos externos averiguar necessidade inclusão de informação posto a natureza e circunstância do objeto.

Quanto a análise das anotações solicitadas pelo setor de contabilidade para informações serem adequadas ao instrumento de credenciamento uma vez que a denominação geral “contrato”, guarda a este caso a especificidade do “termo de credenciamento” uma vez que salvaguardado pelas peculiaridades do processo administrativo inerente a este objeto. Logo o termo de credenciamento apresenta os elementos mínimos necessários a formalização da “contratualização” abordado pela legislação inerente aos serviços de saúde, ao passo firma como instrumento de vinculação necessária ao lastro dos compromissos entre os “contratantes” e “contratados”, aqui neste caso com “credenciante” e “credenciado”.

Considerações.

Cabe a respectiva contrata demonstrar o cumprimento adequando das responsabilidade e cumprimento das exigências de direito financeiro e responsabilidade fiscal, isto é possível observar a adoção dos critérios na minuta e anexos.

a) Documentação necessária.

Em consideração a documentação de Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, resguardando o art. 70, III da Lei 14.133/21, deve ser acostado aos autos livres de impedimentos e restrições para execuções do contrato, conforme art. 68;

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

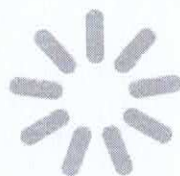
III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Folha 025

Rubrica



CIS Amcespar

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.358.098/0001-53 – cisamcespar.org

FONE: (42) 3422-9206 / 3422-7960

RUA 19 DE DEZEMBRO, 280 CENTRO - IRATI-PR CEP: 84.600-016

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Em conjunto com os elementos documentais deve constar expressamente a lista documental supramencionada, de forma que cabe ao setor de licitação operacionalizar/atualizar anexar aos autos, assim estará apresentado os requisitos mínimos para contratação e prosseguimento da marcha procedimental.

b) Impulso procedimental e aferição.

Em consideração ao procedimento de credenciamento tratar eventos excepcionais postos os critérios cabem a Comissão de Credenciamento averiguar o cumprimento dos elementos e atuar para consecução dos objetivos constituídos, em que pese a CPL fornece auxílio, ou outras instruções para firmar os lastros necessários e regulamentares ao processo administrativo.

c) Natureza dos serviços de saúde.

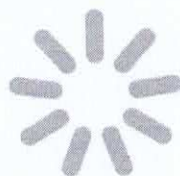
De acordo com a natureza narrada do serviço de saúde opera das diferentes regulamentações externas em várias instancias, de modo que o presente ente opera os serviços de saúde promovendo e recepção e eventuais ajustes necessários a realidade local sem atrito ou confronto com protocolos ou instruções externas. O presente ente apresentou regulamentação pretérita, bem como constituindo comissão especial de credenciamento para operar continuamente os ajustes permanentes e aferições, aos quais vão além ou são estranhos a CPL.

Em consideração a apresentação de demanda e possível solução para ser incorporada à solução dos serviços/produtos de saúde dentro das etapas da estrutura dos serviços de saúde. Em específico no evento que incorpora uma ferramenta que facilita o atendimento pelo profissional da saúde, tendo em vista que seguirá conceito padronizados, conforme linearidade da aplicação da legislação específica posto no Decreto Federal nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080/90, estatui, em seu art. 28, que o acesso universal e igualitário em assistência farmacêutica pressupõe, cumulativamente:

- I - estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde do SUS;
- II - ter o medicamento sido prescrito por profissional de saúde, no exercício regular de suas funções no SUS; (alterado pela Portaria - 2.928/2011)
- III - estar a prescrição em conformidade com a Rename e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos;
- IV - ter a dispensação ocorrido em unidades indicadas pela direção do SUS.

Em caráter especial para dar aplicação aos serviços/tecnologia/insumo, não disponível pela execução direta da União, Estado, ou Município, e conforme disposição da atualização legislativa derivada da Lei nº 12.401/2011, que alterou a Lei - 8.080/1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, dispõe:

Folha 022
[assinatura]
Rubrica



CIS Amcespar

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.358.098/0001-53 – cisamcespar.org

FONE: (42) 3422-9206 / 3422-7960

RUA 19 DE DEZEMBRO, 280 CENTRO - IRATI-PR CEP: 84.500-016

Art. 19-M - A assistência terapêutica integral a que se refere a alínea "d" do Inciso I do art. 6º, consiste em:

I - dispensação de medicamentos e produtos de interesse para a saúde, cuja prescrição esteja em conformidade com as diretrizes terapêuticas definidas em protocolo clínico para a doença ou o agravo à saúde a ser tratado ou, na falta do protocolo, em conformidade com o disposto no art. 19-P;

II - oferta de procedimentos terapêuticos, em regime domiciliar, ambulatorial e hospitalar, constantes de tabelas elaboradas pelo gestor federal do Sistema Único de Saúde SUS, realizados no território nacional por serviço próprio, conveniado ou contratado.

Art. 19-P - Na falta de protocolo clínico ou de diretriz terapêutica, a dispensação será realizada:

I - com base nas relações de medicamentos instituídas pelo gestor federal do SUS, observadas as competências estabelecidas nesta Lei, e a responsabilidade pelo fornecimento será pactuada na Comissão Intergestores Tripartite;

II - no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de forma suplementar, com base nas relações de medicamentos instituídas pelos gestores estaduais do SUS, a responsabilidade pelo fornecimento será pactuada na Comissão Intergestores Bipartite;

Assim conforme atos necessários para padronização de insumo/tecnologia/serviço é prevista no ordenamento jurídico, se o procedimento interno para incorporação do presente item até decisão (ou atualização da União gestora primária) para alterações. A relação atua como referencial (histórico de produção e resultados) do serviço incorporado, uma vez presente nas listagens (lista de credenciamento) permitem a aferição prática nas diretrizes terapêuticas do SUS, garantindo a aplicabilidade e efetividade.

Em sincronia com a natureza dos serviços exigir estrita aptidão bem como estar aberto a todos os potenciais interessados, enquadrasse nos termos do art. 25 da Lei Nº 14.133/2021, em conjunto com a Constituição Federal em seu art. 199, § 1º combinado com o art. 24 da Lei Federal 8.080/90, e Portaria do Ministério da Saúde Nº 2.567/2016, sob o sistema de Chamada Pública para Credenciamento nos termos das linhas de atendimento do Instrumento do Edital de Credenciamento.

III - DA CONCLUSÃO.

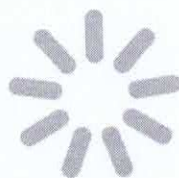
Conforme as razões e apontamentos jurídicos exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste departamento jurídico, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade e prosseguimento do presente processo licitação.

Recomenda-se o retorno dos autos a Comissão Permanente de Licitação para ajustes e operação de atos internos necessários para publicidade do processo licitatório e ajustes a adequação a plataformas externas

Folha 023

Im.

Rubrica



CIS Amcespar

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.358.098/0001-53 – cisamcespar.org

FONE: (42) 3422-9206 / 3422-7960

RUA 19 DE DEZEMBRO, 280 CENTRO - IRATI-PR CEP: 84.500-016

Recomenda-se a atenção Comissão Especial de Credenciamento para observação aos atos internos do processo administrativo intrínsecos aos serviços de saúde.

Anotando as atualizações remettesse os autos do processo licitatório à autoridade competente para promover a autorização de atos externos.

É o parecer.

Fábio Junior de Souza
Advogado CIS Amcespar
OAB-PR 64.811

Folha 021

lm.

Rubrica

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

Irati, 15 de Abril de 2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

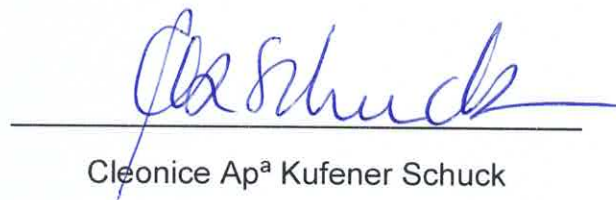
De: Senhora Presidente do CIS/AMCESPAR

Para: Presidente da Comissão de Licitação

Para: Comissão Especial de Credenciamento

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a contratação através da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, que tem por objeto **Credenciamento de profissional Enfermeiro para a Central de Material e Esterilização (CME) do CIS Amcespar**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Comunique-se com a Comissão Especial de Credenciamento para operação, monitoramento, medidas e ações necessárias para consecução dos objetivos necessários.



Cleonice Apª Kufener Schuck

Presidente do CIS Amcespar

DIÁRIO OFICIAL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMCESPAR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

Processo Administrativo nº 022/2024

OBJETO: Credenciamento de profissional Enfermeiro para a Central de Material e Esterilização (CME) do CIS Amcespar.

FAVORECIDO: Todos aos credenciados que obedecerem aos requisitos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), levando em consideração que o serviço é prestado de acordo com a necessidade do CIS/AMCESPAR.

PRAZO: Até 31/12/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100

10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 Fonte 378

10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00 Fonte 01001

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, inciso XLIII, em conjunto com Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

Irati, 15 de Abril de 2024.



Márcia Josiane Parteka
Agente de Contratação do CIS/AMCESPAR

Folha 026



Rubrica

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

Processo Administrativo nº 022/2024

OBJETO: Credenciamento de profissional Enfermeiro para a Central de Material e Esterilização (CME) do CIS Amcespar.

FAVORECIDO: Todos aos credenciados que obedecerem aos requisitos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), levando em consideração que o serviço é prestado de acordo com a necessidade do CIS/AMCESPAR.

PRAZO: Até 31/12/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100

10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 Fonte 378

10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00 Fonte 01001

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, inciso XLIII, em conjunto com Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

Irati, 15 de Abril de 2024.



Márcia Josiane Parteka
Agente de Contratação do CIS/AMCESPAR



Cleonice Apª Kufener Schuck
Presidente do CIS/AMCESPAR

Folha 027
Jm.
Rubrica

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9474B079

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA A ERRATA DA PORTARIA N.º 087/2024

ERRATA A ERRATA DA PORTARIA N.º 087/2024

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Retira a partir de 01 de abril de 2024, da servidora efetiva MARILENE APARECIDA BERNINI MARTINS, portadora da CI/RG nº 4*****2 e inscrita no CPF sob nº 029.***.***-81, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, gratificação mensal de 20% (vinte por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, por não exercer mais suporte pedagógico junto a Escola Municipal, com fundamento na Lei nº 86/2013 – Art. 43, §6º.

LEIA-SE:

Art. 1º. Retira a partir de 01 de abril de 2024, da servidora efetiva MARILENE APARECIDA BERNINI MARTINS, portadora da CI/RG nº 4*****2 e inscrita no CPF sob nº 029.***.***-81, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, gratificação mensal de 20% (vinte por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, por não exercer mais suporte pedagógico junto a CMEI Vamos Crescer, com fundamento na Lei nº 86/2013 – Art. 43, §6º.

Paço Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 16 de abril de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8E3FED01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO N.º 027/2023

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 027/2023
Pregão Eletrônico nº 006/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Paperflex Comercial Ltda, situada na Rua Rocha Pombo, 2053 - Sala J1 - centro - Campo Mourão/PR, inscrito no CNPJ nº 07.299.558/0001-69.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo administrativo – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023** e as condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

Objeto: Prorrogação da vigência contratual por um período 09 (nove) meses, passando a encerrar-se, portanto, em 03/12/2024, tendo em vista a necessidade de impormos continuidade ao fornecimento dos itens do contrato primitivo.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaçu/PR., aos 04/03/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E499EBD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2024

Processo Administrativo nº 022/2024

OBJETO: Credenciamento de profissional Enfermeiro para a Central de Material e Esterilização (CME) do CIS Amcespar.

FAVORECIDO: Todos aos credenciados que obedecerem aos requisitos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), levando em consideração que o serviço é prestado de acordo com a necessidade do CIS/AMCESPAR.

PRAZO: Até 31/12/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100

10.122.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 Fonte 378

10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 Fonte 378

10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00 Fonte 01001

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, inciso XLIII, em conjunto com Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

Irati, 15 de abril de 2024.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contratação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:552B9BC5

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 012/2024

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 012/2024

Objeto: Aquisição de anestésicos odontológicos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratadas: Hortoplus Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda - CNPJ nº 17.676.642/0001-08. Valor Contratado: R\$ 4.855,20 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). Dental Prime Produtos Odontológicos. Médicos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 21.504.525/0001-34. Valor Contratado: R\$ 4.121,10 (quatro mil, cento e vinte e um reais e dez centavos). Prazo de Execução e Vigência: 90 (noventa) dias. Fundamento Legal: Art. 75, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 12 de Abril de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Gonçalves
Código Identificador:DB8EB1A9

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Polha
dm
Rubrica

Polha 028
dm
Rubrica